ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Veículo Tipo Van com Acessibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu (SMS)

Processo Administrativo nº 15522/2026 (Código 1026408) – Processo SES nº 202600005001766

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu – Fundo Municipal de Saúde (Diretoria de Planejamento / Transporte de Pacientes – PCD).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda decorre da necessidade de assegurar o transporte seguro e eficiente de pacientes que necessitam de atendimentos médicos especializados fora do município, inclusive pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como o deslocamento de equipes de saúde, insumo indispensável à continuidade dos tratamentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Porangatu.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado no Processo SES nº 202600005001766, referente ao Repasse Fundo a Fundo firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1054 (Deputada Estadual Vivian Naves), tratando-se de investimento de natureza específica e não recorrente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Van de Passageiros (ou Micro-ônibus/Furgão adaptado), com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, dotado de sistema de acessibilidade, conforme especificações do item 8 deste instrumento. Embora o transporte de pacientes seja operacionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o veículo será adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (FMS), permanecendo o patrimônio vinculado a este Fundo.

Para a escolha da solução, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) o veículo deverá atender a todas as especificações constantes do item 8 deste instrumento;

b) comprovação técnica do veículo e da adaptação: por ocasião da aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante do veículo e, quando a adaptação for realizada por empresa especializada (encarroçadora/adaptadora), também o catálogo/certificado técnico do serviço de adaptação, demonstrando o pleno atendimento às especificações mínimas;

c) atendimento às normas de trânsito: a documentação técnica deverá comprovar o atendimento às normas aplicáveis aos veículos adaptados para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial a Resolução CONTRAN nº 316/2009 (ou norma que venha a substituí-la) e demais atos da SENATRAN, no que se refere a dispositivos de ancoragem, rampas/elevadores, piso antiderrapante e demais itens de acessibilidade veicular, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1. Sustentabilidade

a) só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e nº 272/2000;

b) só será admitida a oferta de veículo que atenda aos limites de emissão de poluentes do PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018);

c) deverão ser observados os critérios de sustentabilidade do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

3.2. Demais condições

• Indicação de marca ou modelo: não se aplica, bastando que o veículo atenda às especificações do item 8.

• Exigência de amostra e de carta de solidariedade: não se aplica.

• Subcontratação: não será admitida.

• Garantia do bem: mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo eventual adaptação, emplacamento, licenciamento e vistoria. Caso não seja possível a entrega no prazo, a contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ressalvados caso fortuito e força maior.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, Rua Rui Barbosa, nº 3, Centro, das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.3. Emplacamento e documentação: o veículo deverá ser entregue registrado, emplacado e licenciado junto ao DETRAN/GO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (CNPJ nº 11.113.201/0001-11), correndo por conta da contratada todas as despesas, taxas e emolumentos do primeiro registro, que deverão estar contemplados no valor da proposta. Não será admitida a entrega apenas com placa provisória, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.4. Garantia e assistência: durante a garantia, a contratada realizará a manutenção corretiva diretamente ou por rede autorizada, substituindo peças defeituosas por novas e originais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do defeito, correndo por sua conta os custos de transporte relacionados à garantia.

5. GESTÃO DO CONTRATO

Pretende-se adquirir o veículo descrito com o melhor preço e qualidade que atenda às especificações. Será designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega e a qualidade do bem.

6. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal, após verificação da conformidade do veículo com as especificações, mediante termo detalhado. O pagamento será realizado em parcela única. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (01/10/2026 – relatório da Pesquisa de Preços nº 8/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar, de complexidade equivalente ou superior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados e, para veículos adaptados, a comprovação por atestados relativos ao fornecimento do veículo e à execução da adaptação, de forma isolada ou somada, vedada a exigência de quantitativo mínimo (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo foi definido conforme o Plano de Trabalho aprovado e o objeto da emenda parlamentar (01 veículo).

Item	CATMAT	Qtd.	Unid.	Descrição / Especificação	V. Unit.	V. Total
1	350612	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (zero quilômetro), ano/modelo igual ou superior ao do exercício da contratação, tipo Van de Passageiros, Micro-ônibus ou Furgão adaptado para transporte de passageiros (admitido qualquer desses tipos de carroceria, desde que atendidas, de forma uniforme, todas as especificações mínimas deste item), com acessibilidade, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas, incluído o motorista (mínimo de 15 passageiros mais o condutor), com potência mínima não inferior a 129 CV, dotado de motor com tecnologia de sobrealimentação (turbo), freios ABS (Sistema Antitravamento), Controle Eletrônico de Estabilidade, airbags para os ocupantes frontais, cintos de segurança individuais em todos os assentos, ar-condicionado e sistema de acessibilidade completo para transporte de passageiros com mobilidade reduzida (dispositivo de acesso – rampa ou plataforma elevatória –, ancoragem para cadeira de rodas e piso antiderrapante), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 316/2009 ou norma que venha a substituí-la, destinado ao transporte intermunicipal de pacientes do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu.	R$ 421.830,67	R$ 421.830,67

OBS: havendo divergência entre o código CATMAT e o descritivo, prevalecem as especificações detalhadas acima.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para fins de orçamentação, foi realizada a Pesquisa de Preços nº 8/2026 no sistema Compras.gov.br (UASG 460528, relatório emitido em 01/10/2026), com base no item CATMAT 350612, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso IX, alínea "a", da IN nº 009/2023 – TCM-GO. Após análise crítica, compuseram a média os preços da Secretaria de Administração do Estado/RN (R$ 361.592,00 – 17/12/2025), do Estado do Piauí (R$ 354.000,00 – 25/09/2025) e do Governo do Estado de Roraima (R$ 549.900,00 – 19/09/2025), resultando no valor estimado de R$ 421.830,67 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preço constante dos autos.

O valor estimado será custeado com R$ 350.000,00 do Repasse Fundo a Fundo da SES/GO (Fonte 136.000, conta nº 571322188-8) e com R$ 71.830,67 de contrapartida do Município, com recursos próprios (Fonte 102.000), conforme Declarações Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Finanças (Dotação 10.301.1676.1273, Natureza 4.4.90.52.00, Ficha 367). Os rendimentos da aplicação financeira dos recursos do repasse serão aplicados exclusivamente no objeto, nos termos do Plano de Trabalho, podendo reduzir a contrapartida municipal.

A aquisição direta do bem, em detrimento da locação, possibilita maior economicidade no médio e longo prazo e a incorporação do veículo ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde. O bem, enquadrado como comum, pode ser licitado por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, por se tratar de um único bem indivisível. Não será admitida a participação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de bem comum, de especificações

usuais de mercado, fornecido individualmente por fabricantes, concessionárias e revendedores aptos a atender a integralidade da demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardem relação, afinidade ou dependência com o objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo Van de Passageiros, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) pessoas e sistema de acessibilidade, destinado ao transporte de pacientes do SUS, com valor estimado de R$ 421.830,67 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), custeado pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 1054 (R$ 350.000,00) e por contrapartida do Município (R$ 71.830,67), mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Porangatu/GO, 20 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIKON DOUGLAS MARTINS LEITE
Data: 20/10/2026 16:15:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maikon Douglas Martins Leite
Diretor de Planejamento da Saúde
Unidade Requisitante e Setor Responsável